

# REGIMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA

## Artigo 1.º

### Definição

O presente documento regula a organização e o funcionamento das atividades que decorrem nas salas de Informática da Escola Secundária da Infanta D. Maria.

## Artigo 2.º

### Instalações

As instalações de Informática são constituídas pelas seguintes salas: 1.5, 1.6 e 1.7.

## Artigo 3.º

### Regras de funcionamento

1. As salas de informática destinam-se, por ordem de prioridade a:
  - a) aulas das disciplinas da área disciplinar de Informática;
  - b) aulas de outras disciplinas, mediante requisição realizada no mapa semanal de ocupação;
  - c) outras situações, mediante autorização da Direção e requisição prévia.
2. Todos os utilizadores devem:
  - a) Manter a configuração do equipamento (hardware), do sistema ou dos programas instalados (software).
  - b) Manter o software com as configurações previamente definidas.
  - c) Gravar num dispositivo de armazenamento amovível todos os ficheiros produzidos durante a utilização das salas.
  - d) Utilizar dispositivos de armazenamento amovível em boas condições técnicas e sem vírus.
  - e) Retirar os dispositivos de armazenamento amovível com segurança.
  - f) Adequar o volume das colunas de som às atividades que estão a ser desenvolvidas na sala.
  - g) Encerrar os computadores de forma correta através do sistema operativo/software.
  - h) Zelar pela boa conservação do material informático.
  - i) Os alunos devem obter autorização expressa do professor para:
    - i. utilizar do correio eletrónico;
    - ii. utilizar as salas de conversação e programas do tipo Messenger;
    - iii. fazer o download de documentos da internet;
    - iv. utilizar jogos de carácter didático.

## Artigo 4.º

### Responsabilidades dos professores

1. Supervisionar as atividades dos alunos.
2. Dar apoio aos alunos, quando solicitado.
3. Zelar pelo equipamento existente na sala.
4. Controlar a utilização dos computadores, em especial a utilização da Internet e:
  - a) interditar a visualização de páginas com conteúdos considerados inadequados;
  - b) interditar o acesso a salas de conversação on-line e chats;
  - c) interditar a realização de download(s);

- d) interditar a utilização de jogos de conteúdo não didático.
- 5. Informar a direção das anomalias do equipamento afeto às salas.
- 6. Informar a direção do(s) responsável(eis) pelo uso indevido do equipamento sempre que tal for possível.
- 7. Fazer cumprir o presente regimento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Responsabilidades dos alunos**

- 1. Zelar pelo material informático, asseio e arrumação da sala.
- 2. Verificar, no início da utilização de um posto de trabalho a existência de avarias ou anomalia, comunicando esse facto ao professor responsável.
- 3. Utilizar o posto de trabalho destinado pelo professor.

#### **Artigo 6.º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos diretores de instalações ou pela direção da escola.